Ofício GP nº 167/2022

Toritama, 17 de outubro de 2022.

À Vossa Excelência
José Ferreira de Carvalho
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Plano Municipal pela Primeira Infância de Toritama-PE.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, incisos II da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 26/2022 e Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância de Toritama-PE.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

MENSAGEM Nº 26/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação, o Projeto de Lei, por meio do qual se *"Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância de Toritama"*.

A Primeira Infância é uma política pública, envolve ações de assistência social, educação, saúde e demais políticas públicas. Isto lhe confere complexidade. Ela não se resume à oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola), que, em si mesma, já constitui uma ação governamental relativamente complexa. A política da Primeira Infância demanda articular esta oferta com outras, orientada por diretrizes e objetivos claros. Para fazer isso, é preciso que as áreas envolvidas conversem. Os responsáveis pelas ações apontadas encontram-se gerencialmente situados em áreas distintas da gestão municipal, busquem o trabalho da intersetorialidade, áreas diferentes atuando com suas responsabilidades próprias na implementação de uma ação comum.

Além disso, alguns aspectos dificultam o reconhecimento da Primeira Infância como uma política. É comum resumir a política à oferta de creche e pré-escola e, assim, não vislumbrar a necessidade de articulação das demais ações. Sem dúvida, esta constitui uma oferta de serviços importantes no contexto geral, mas tem mais coisas. Crianças sem acesso a saneamento básico e em condições de subnutrição, famílias sem atendimento pré-natal adequado e famílias vivendo em situação de vulnerabilidade por falta de renda, entre inúmeras outras situações que impactam no desempenho escolar, as condições de saúde e as relações de parentalidade dessas crianças.

Outro aspecto relevante para compreender a importância de tratar a Primeira Infância enquanto política pública é entender seu transbordamento social potencial. Ao longo da vida, a exclusão social tem consequências graves, pois perpetua o ciclo intergeracional da pobreza. "Quanto maior o déficit produzido, mais custoso é remediá-lo posteriormente, de modo que desigualdades produzidas na Primeira Infância acabam por contribuir significativamente para a desigualdade social percebida na vida adulta. No longo prazo, crianças que tiveram menos oportunidades de desenvolvimento têm maior probabilidade de se tornarem adultos pobres, produzindo o fenômeno conhecido como ciclo intergeracional da pobreza" (Comitê Científico do Núcleo Ciência Pela Infância, 2014).

Políticas públicas em benefício desta faixa etária têm impacto positivo para o desenvolvimento individual e, naturalmente, para o desenvolvimento social. Ao se

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

promoverem ações de educação, saúde física e mental, qualidade de convivência social e fundamentos de igualdade, elas atuam como elemento estruturante do crescimento econômico e da manutenção das sociedades democráticas. Como bem sintetiza James Heckman, Prêmio Nobel de Economia em 2000, "o investimento em políticas públicas para a Primeira Infância desde as idades mais precoces previne e melhora o estado de bem-estar e a abordagem das potencialidades do ser humano, tem impacto na redução das enfermidades crônicas das crianças pequenas, em suas habilidades sociais, cognitivas e emocionais e no rendimento e produtividade por toda sua vida" (Brasil, 2016:29).

A política pública para a Primeira Infância é transversal ao conjunto das políticas públicas, diante do Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016) que recomenda a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), um plano intersetorial, que visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância (até os 6 anos de idade) no âmbito do município. O objetivo central do PMPI é articular diferentes setores da administração municipal com o objetivo de estabelecer metas e desenvolver suas ações, visando o cumprimento do dever estatal na garantia da absoluta prioridade dos direitos das crianças, previsto na Constituição Federal.

O Plano Municipal pela Primeira Infância é o instrumento político e técnico que melhor possibilita levar essa intenção para a prática concreta. Alicerçado na decisão política do gestor municipal, ele olha para todas as crianças do território municipal e, com os dados fornecidos pelo diagnóstico e tendo como parâmetro os direitos da criança na primeira infância, num processo democrático amplamente participativo, governo e sociedade civil definem o que deve ser feito no horizonte dos próximos dez anos, implantando um horizonte de fortalecimento pela primeira infância, cabendo ao Poder Legislativo municipal discutir e aprovar o plano, dando-lhe força de lei.

O PMPI de Toritama estrutura-se a partir de um diagnóstico da realidade local, considerando o desenvolvimento, a oferta de serviços essenciais e a aprendizagem das crianças no município, buscando-se elencar prioridades de acordo com os principais desafios enfrentados. Há também o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado há onze anos no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e que, desde então, tem inspirado centenas de PMPI.

Deve-se, também, entender a importância da inclusão das ações para a primeira infância na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que tem suas funções discriminadas pela Constituição. Ela tem a atribuição de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), dispor sobre alterações na legislação tributária, estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento e estabelecer as metas e prioridades da administração pública (CF, art. 165, §2°). O Plano Municipal pela Primeira Infância precisa estar alinhado com os instrumentos do ciclo orçamentário.

Portando o PMPI Toritama reforça o compromisso com todas as crianças do

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

território, principalmente por aquelas que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, o plano visualizou em seu diagnostico, principalmente aqueles ditos como invisíveis socialmente, construindo propostas de metas na busca da superação dessas vulnerabilidades uma ação conjunta entre governo e a sociedade civil, assim garantindo uma infância segura e com qualidade de vida para todas as nossas crianças.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne ao reconhecimento adequado daqueles que exercem com responsabilidade e apreço suas atividades, é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e mais alto apreço a Vossa Excelência, bem como aos vossos diletos Pares.

Atenciosamente,

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância de Toritama-PE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Fica instituído o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância de Toritama, na forma do Anexo Único desta Lei, instrumento multissetorial que consolida as Políticas Públicas no âmbito municipal voltadas a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos ou até 72 (setenta e dois) meses de vida, com vistas a garantir o seu desenvolvimento integral e assegurar uma Primeira Infância plena, estimulante e saudável, mediante a definição de metas e estratégias, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º O Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância de Toritama terá vigência até 2032, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º São diretrizes para a elaboração do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância de Toritama:

I - duração decenal;

II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;

III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;

IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;

V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;

VI - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;

VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;

VIII - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados.

Art. 4º Constituem eixos estratégicos do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância de Toritama:

I - Eixo Criança com Saúde:

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Promover a saúde da criança na primeira infância mediante a atenção e cuidados integrais e integrados.

II - Eixo Direito à Educação Infantil:

Proporcionar às crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos e 11 meses o desenvolvimento físico e cognitivo, garantindo sua permanência na escola com direitos a aprendizagens, cuidados, proteção e saúde, colocando-as sempre em primeiro lugar, lhes assegurando o direito de fala e participação em seu desenvolvimento integral.

III - Eixo Direito à Assistência Social e suas Famílias:

Ampliar o acesso às famílias e suas crianças a programas, projetos e serviços da rede socioassistencial.

IV - Eixo Direito à Cidadania:

Garantir direitos fundamentais às crianças e suas famílias em um processo contínuo e construído coletivamente, significando a concretização dos direitos humanos.

Art. 5º As metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 6º A execução do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância de Toritama e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento e de avaliações periódicas.

Art. 7º A Prefeitura de Toritama deverá elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação sobre os investimentos e gastos com a Primeira Infância, o progresso das ações previstas para o período em avaliação e o avanço dos resultados das ações previstas no Plano Decenal Municipal.

§ 1º As Secretarias com ações direcionadas à Primeira Infância conjuntamente com a Secretaria de Planejamento e Gestão deverão submeter os relatórios anuais de monitoramento e avaliação à Comissão Intersetorial pela Primeira Infância e de Monitoramento do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Toritama (CMDCA), órgão responsável e representativo pelo controle de políticas públicas para crianças e adolescentes.

§ 2º A Comissão de Monitoramento do CMDCA, para monitoramento e avaliação do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância, deverá ser criada em até 30 (trinta) dias após sanção desta Lei.

§ 3º O Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância e os relatórios de monitoramento e avaliação deverão ser divulgados anualmente nos sítios institucionais da Prefeitura de Toritama, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Art. 8º Para fins de execução das metas e implementação das estratégias delineadas neste Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei.

Parágrafo único. A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no "caput" deste artigo não substituirá o dever do poder público de manter a rede de atenção direta.

Art. 9º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Toritama, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal da Primeira Infância a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser precedido de ampla participação de representantes do poder público, setor privado, organizações não governamentais e sociedade civil, crianças e família, que deverá ser coordenado Conselho Direito da Criança e do Adolescente de Toritama (CMDCA).

Art. 10. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual do Município, as ações constantes do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância de Toritama, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na Primeira Infância terá dotação orçamentária específica para garantir o financiamento dos programas, serviços e ações previstos no Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância de Toritama, ora instituído.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 17 de outubro de 2022, 69º da Emancipação.

Edilson Tavares de Lima
Prefeito de Toritama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

ANEXO ÚNICO

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

TORITAMA - PE

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

2022 a 2032

Toritama, setembro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Edilson Tavares de Lima

Prefeito do Município

Romero Alexandre Silva Leal Ferreira
Vice-Prefeito

Ângela Maria Bezerra Machado
Controladora Geral do Município

Adham Phillipe de Souza Silva
Procurador Geral do Município

João Paulo Rocha
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Elaine Cristina Silva Tavares
Secretária de Assistência Social

José Adjailson da Silva
Secretário de Cultura e Esporte

Robson Viana da Silveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Agripino Pereira da Silva Júnior
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Rita de Cássia de Almeida Silva
Secretária da Fazenda

Sérgio Procópio da Silva Carvalho
Secretário de Governo

George Borba do Nascimento
Secretário de Obras e Urbanismo

Alex Monteiro de Lima
Secretário de Ordem Social

José Filipe Ângelo de Oliveira Lucena
Secretário de Planejamento e Gestão

Erivaldo José Mariano da Silva Júnior
Secretário de Saúde

Daniel Bezerra da Silva Neto
Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU

Áureo Saturnium da Silva Falcão
Gestor de Integridade

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

COMISSÃO INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
(Portaria Gabinete do Prefeito nº 047 de 29.04.2022)

Secretaria de Assistência Social
Titular: **Alberto César Damacena da Silva Farias**
Suplente: **Jonas Daniel Ferreira**

Secretaria de Cultura e Esporte
Titular: **José Roberto Xavier**
Suplente: **Josivaldo Félix da Silva**

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: **Ozivânia Lopes da Silva**
Suplente: **Ednely Kesia Pereira**

Secretaria de Saúde
Titular: **Diana Oliveira Silva**
Suplente: **Edvania Tereza Tavares**

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: **Adalberto Martins da Silva**
Suplente: **Cristian José Milatich**

Conselho Tutelar
Titular: **Alex Antônio Alves da Silva Júnior**
Suplente: **Gilmara Suelém Gonçalves de Jesus**

Primeira Infância no Suas (Programa Criança Feliz)
Titular: **Maria Aparecida Brito Santos**
Suplente: **Mariana Pereira Silva**

Organização da sociedade Civil
Titular: **Márcio Costa Santos**
Suplente: **Liliane Maria dos Santos**

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

SUMÁRIO

SIGLÁRIO, 6

Lista de tabelas, 8

Apresentação, 9

Diagnóstico, 12

Princípios e Diretrizes, 27

Eixos Estratégicos, 30

Monitoramento e Avaliação, 47

Bibliografia, 48

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

SIGLÁRIO

AEE | Atendimento Educacional Especializado

BE | Benefício Eventual

BPC | Benefício de Prestação Continuada

CADÚNICO | Cadastro Único para Programas Sociais

CAPS | Centros de Atenção Psicossocial

CF | Constituição Federal

CMDCA | Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente

CRAS | Centro de Referência da Assistência Social

CREAS | Centro de Referência Especializado da Assistência Social

DATASUS | Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

ECA | Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNDEB | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LA | Liberdade Assistida

LDBN | Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MLPI | Marco Legal da Primeira Infância

PAB | programa Auxílio Brasil

PAIF | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PAEFI | Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PCF | Programa Criança Feliz

PDDE | Programa Dinheiro Direto na Escola

PET | Programa de Educação Tutorial

PIB | Produto Interno Bruto

PMPI | Plano Municipal pela Primeira Infância

PNAE | Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNAS | Política Nacional de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

PNATE | Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar

PSB | Proteção Social Básica

PSC | Prestação de Serviço à Comunidade

PSE | Proteção Social Especial

ONU | Organização da Nações Unidas

SCFV | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social

SUAS | Sistema Único de Assistência Social

SUS | Sistema Único de Saúde

UEX | Unidade Executora

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Lista de tabelas

Tabela 1 | População residente no município segundo faixa etária - 2010

Tabela 2 | População residente no município na faixa etária de 0 a 6 anos de idade - 2010

Tabela 3 | População em extrema pobreza por faixa etária

Tabela 4 | Percentual de nascidos vivos com pelo menos 7 consultas pré-natal

Tabela 5 | Taxa de natalidade dos últimos 05 anos

Tabela 6 | Percentual de nascidos vivos segundo o tipo de parto

Tabela 7 | Número de crianças que estão fora da educação infantil - Ano 2022

Tabela 8 | Número de crianças que estão matriculadas na educação infantil - Ano 2022

Tabela 9 | Número de crianças em idade pré-escolar matriculadas na rede municipal de ensino - ano 2022

Tabela 10 | Evasão escolar - ano 2021

Tabela 11 | Famílias que possuem crianças de 0 a 06 anos acompanhadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz por sexo, renda e escolaridade

Tabela 12 | Número de Crianças de 0 a 06 anos acompanhadas vítimas de violência acompanhadas pela assistência social

Tabela 13 | Histórico das crianças matriculadas na Educação Infantil do município de Toritama a partir do ano de 2015, quando foi implantado o atual Plano Municipal de Educação, através da Lei Municipal 1.452/2015

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Apresentação













No Brasil, a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, mais conhecida como Marco Legal da Primeira Infância - MLPI, versa sobre a atenção integral à criança nos primeiros seis anos de vida e fora construída com base nos princípios da Constituição Federal e da Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança, ela aprofunda e amplia os dispositivos do ECA para a faixa etária de 0 a 6 anos, em sintonia com leis setoriais das políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, está prevista no MLPI, e o Plano que ora apresentamos retrata a seriedade da Prefeitura de Toritama em responder não apenas às exigências legais enquanto gestão pública, mas também a clareza e o compromisso de colocar as crianças que estão na primeira infância como prioridade. Esta gestão garantiu e propiciou a construção do PMPI de Toritama a partir de uma metodologia participativa.

A metodologia foi baseada num processo coletivo, para isso foram realizadas oficinas com as crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos de idade e suas famílias que fazem parte do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - Suas, e ainda, com crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade e suas famílias que estão matriculadas na creche municipal e em turmas de educação infantil, dentre outros produtos das oficinas estão os desenhos que ilustram esse Plano. Por fim, e não menos importante, foi realizado, no dia 28 de junho de 2022, o II Seminário Municipal pela Primeira Infância de Toritama com o tema "Primeira Infância: um marco por um futuro melhor".

O Seminário acima citado teve o objetivo de planejar ações prioritárias setoriais e intersetoriais para os próximos 10 anos referentes à atenção e o cumprimento dos direitos das crianças de até 6 anos de idade a partir das sugestões dadas pelas crianças e suas famílias e dos

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

dados coletados junto as Secretarias. Neste Seminário contamos com a participação de representantes das famílias; de organizações da sociedade civil organizada; do conselho tutelar e das secretarias municipais.

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Toritama, para os próximos dez anos, 2022 a 2032, foi aprovado em reunião ampliada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, com deliberação pelo CMDCA em Resolução Conjunta nº 001 de 29 de setembro de 2022. É composto por um texto que se inicia pelo diagnóstico do município; princípios e diretrizes; planejamento por eixos estratégicos - Crianças com Saúde, Direito à Educação Infantil, Direito à Assistência Social as Crianças e suas Famílias; Direito à Cidadania - e finaliza abordando o Monitoramento e Avaliação.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a função deliberativa sobre o mesmo e ainda o seu acompanhamento, assim como aos conselhos municipais setoriais e a Comissão Técnica Intersetorial pela primeira Infância prevista na Portaria do Gabinete do Prefeito nº 047 de 29.04.2022.



Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD



Júlia Danielly – 5 anos
Escola Municipal Maria Aurora de Jesus

"A infância tem as suas próprias maneiras de ver, pensar e sentir. Nada mais insensato que pretender substituí-las pelas nossas."

Jean-Jacques Rousseau

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Diagnóstico

O diagnóstico exerceu um papel importante como referência para o entendimento da primeira infância em Toritama e para elaboração do Plano, bem como, trouxe a dimensão dos desafios de qualificar e ampliar a atenção a este público. Vale pontuar que este foi construído a partir de dados disponíveis em sites oficiais e da disponibilização de dados e informações pelas secretarias municipais no período de maio e junho de 2022.

Caracterização do município

O município de Toritama localiza-se na região do agreste do estado de Pernambuco com área territorial de 25,704 km². De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população do município era igual a 35.554 habitantes, sendo 49% do sexo masculino e 51% feminino, quanto a raça/cor 45% branca, 52% parda, 2% preta e 1% amarela. A estimativa populacional para 2021, de acordo com o IBGE[1], era de que a população chegasse a 47.088 habitantes, ou seja um crescimento populacional de aproximadamente 32%. Pelo Censo 2010, Toritama conta com 96% das pessoas residentes em área urbana e apenas 4% em área rural, sendo respectivamente 34.125 e 1.429 pessoas.

Ao observarmos a Tabela 1 abaixo, podemos perceber que em 2010 a maioria da população é do sexo feminino totalizando 18.133 e 17.421 são do sexo masculino, e ainda, que a maioria da população se concentra na faixa etária entre 20 a 49 anos totalizando 17.516 pessoas.

[1] https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/toritama/panorama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Tabela 1 - População residente no município segundo faixa etária - 2010[2]

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	1.738	1.637	3.375
5 a 9 anos	1.681	1.598	3.279
10 a 14 anos	1.715	1.751	3.466
15 a 19 anos	1.780	1.917	3.697
20 a 24 anos	2.240	2.224	4.464
25 a 29 anos	2.040	1.951	3.991
30 a 39 anos	2.763	2.818	5.581
40 a 49 anos	1.616	1.864	3.480
50 a 59 anos	915	1.105	2.020
60 a 69 anos	552	617	1.169
70 anos ou mais	381	651	1.032
Total	**17.421**	**18.133**	**35.554**

Fonte: IBGE – Censo Demográfico – 2010.

No que se refere mais especificamente ao recorte da Primeira Infância, de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil[3], em 2010, o total da população de 0 a 6 anos de idade era de 4.639 em Toritama. Na Tabela 2 abaixo podemos observar a distribuição do quantitativo por faixa etária.

Tabela 2 - População residente no município na faixa etária de 0 a 6 anos de idade – 2010

Territorialidades	População Total	População de 0 a 1 ano de idade	População de 1 a 3 anos de idade	População de 4 anos de idade	População de 5 anos de idade	População de 6 anos de idade
Brasil	190.755.799	2.707.991	8.196.384	2.864.361	2.925.979	2.888.505
Toritama	35.554	673	2.021	673	634	638

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

Registramos aqui que a estimativa populacional para a faixa etária de 0 a 6 anos para ano de 2020[4], era de 5.506 crianças em Toritama.

Sabe-se que no Censo Demográfico do IBGE de 2010, 1.796 pessoas, aproximadamente 5% da população, encontravam-se em situação de extrema pobreza em Toritama, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$70,00. Tal Censo, também revelou que no município havia 213 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 4 anos e 254 na faixa entre 5 e 9 anos. O grupo de 10 a 14 anos, por sua vez, totalizou 211 indivíduos na extrema pobreza. A Tabela 03 mostra detalhadamente os dados quantitativos da extrema pobreza em 2010 por faixa etária.

[2] https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/toritama/pesquisa/23/25888?detalhes=true&indicador=26033
[3] http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/planilha
[4] Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, organizado por Datapedia.info. Nota Técnica: Estimativas do grupo técnico da FMCSV. https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Tabela 3 - População em extrema pobreza por faixa etária

Faixa Etária	Total
0 a 4 anos	213
5 a 9 anos	254
10 a 14 anos	211
15 a 17 anos	105
18 a 24 anos	209
25 a 34 anos	299
35 a 49 anos	263
50 a 59 anos	65
60 anos ou mais	177
Total	**1.796**

Fonte: IBGE – Censo Demográfico – 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação do setor de Serviços, da ordem de 47,1% do PIB municipal, na sequência aparecem as participações da administração pública (30,6%), da indústria (30,6%) e da agropecuária (0,1%). Com esta estrutura, o PIB per capita de Toritama é de R$ 15,7 mil, valor inferior à média do estado (R$ 20,7 mil), mas superior à grande região de Caruaru (R$ 13,7 mil) e à pequena região de Caruaru (R$ 14,5 mil).

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas de serviços e da indústria. A principal atividade econômica municipal é a produção e a comercialização de roupas em jeans concentrando mais de 3 mil empresas de confecções e mais de 50 lavanderias industriais. É importante registrar que é de Toritama que saem aproximadamente 16%, cerca de 60 milhões de peças por ano, da produção nacional de confecções em jeans.

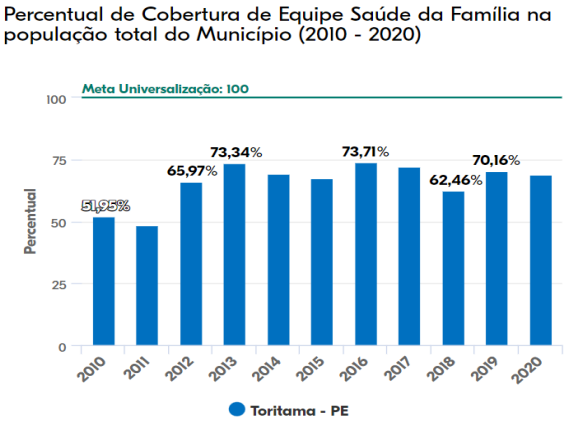
Conforme dados do IBGE, em 2020[5], sobre trabalho e rendimento, o salário médio mensal era de 1.3 salários mínimos e 14.9% da população total, ou seja, 6.881 pessoas estavam ocupadas. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 30.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 184 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 4531 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

[5] https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/toritama/panorama

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

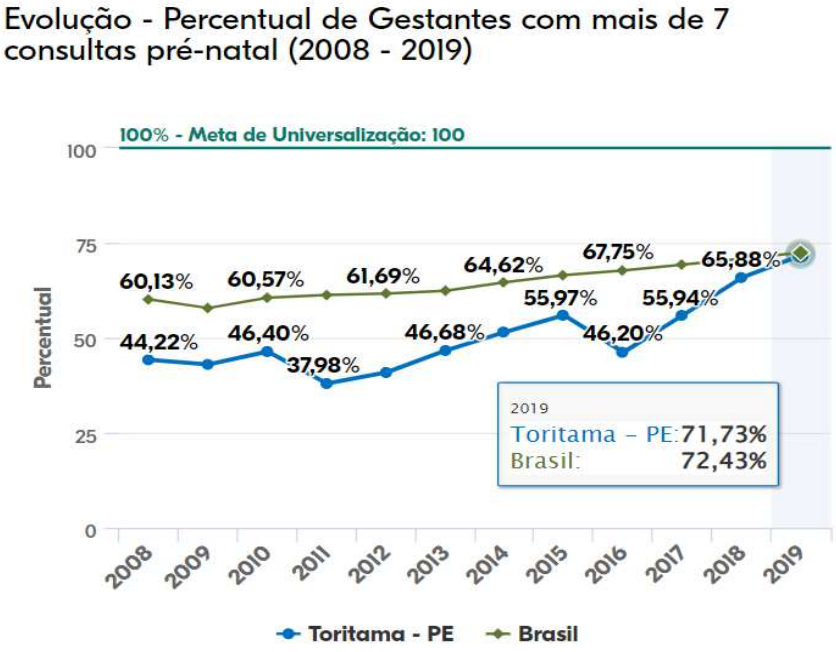
Indicadores da Saúde

O município de Toritama conta com 10 equipes da Saúde da Família com uma taxa de cobertura de 27.358 famílias cadastradas, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde de junho de 2022, e ainda uma unidade com oferta de serviços obstétricos. Conforme observamos no gráfico abaixo do Ministério da Saúde, em 2019, a cobertura municipal de equipe de Saúde da Família era de 70,16%



Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Percentual de Cobertura de Equipe Saúde da Família na População total do Município Dados de cobertura nos meses de agosto entre 2010 e 2019 e de março para o ano de 2020. Coleta realizada em junho/2020. Link: https://sisaps.saude.gov.br/painelsaps/saude-familia

No que tange ao acompanhamento a gestantes, Toritama em 2019, teve o percentual de 71,73% de mulheres gestantes com mais de 7 consultas pré-natal. Podemos ver no gráfico abaixo que houve um aumento significativo de gestantes acompanhadas com mais de 7 consultas considerando o intervalo de 2008 a 2019.



Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Na tabela abaixo temos os percentuais de nascidos vivos de gestantes com pelo menos 7 consultas pré-natal realizadas o que reforça a importância do acompanhamento pré-natal diante do percentual de 70,23%, em de 2021, maior do que os percentuais de nascidos vivos com um número menor de consultas pré-natal.

Tabela 4 - Percentual de nascidos vivos com pelo menos 7 consultas pré-natal

Consultas Pré- Natal	Ano 2018		Ano 2019		Ano 2020		Ano 2021	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Nenhuma	10	1,38	08	1,04	03	1,57	01	0,19
1 a 3 vezes	37	5,12	28	3,66	11	5,75	33	6,54
4 a 6 vezes	198	27,42	179	23,46	44	23,03	114	22,61
7 e mais	476	65,92	546	71,55	133	69,63	354	70,23
Ignorado	01	0,13	02	0,26	------	------	02	0,26
Total	**722**		**763**		**191**		**504**	

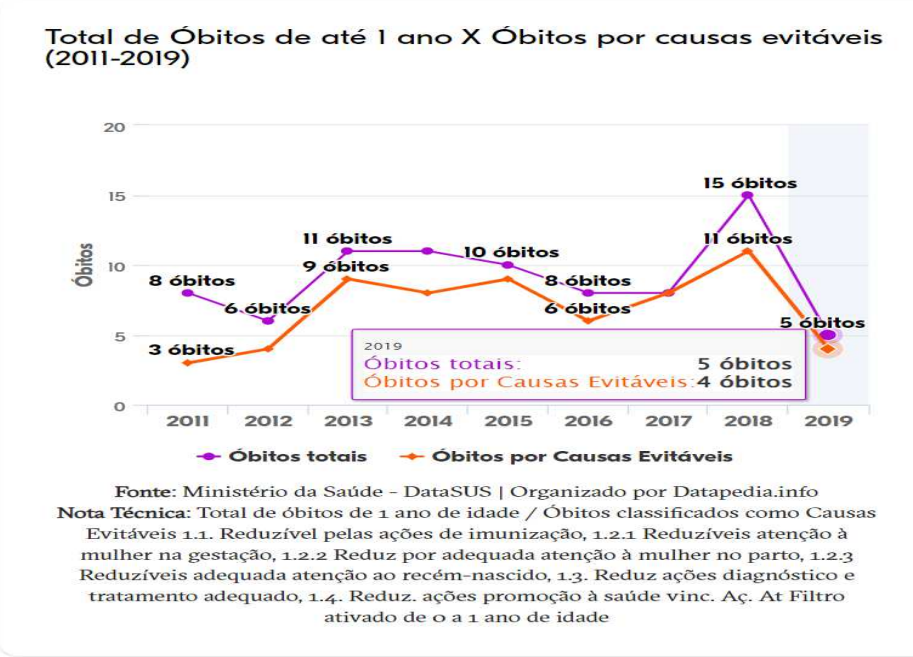
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde.

No que se refere à taxa de mortalidade infantil segundo DataSUS, em 2017, era de 13,20[6] óbitos a cada mil nascidos vivos. Conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde o coeficiente de mortalidade infantil, nos últimos 4 anos, foi respectivamente: 2018, 15; 2019, 7; 2020, 13 e 2021, 5.

Das mortes de crianças de até um ano de idade ocorridas no município, das causas evitáveis tem um número elevado comparado ao número de óbitos totais, a exemplo do ano de 2018, 15 óbitos totais e destes 11 óbitos evitáveis.

[6] http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/planilha

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD



Fonte: Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Total de óbitos de 1 ano de idade / Óbitos classificados como Causas Evitáveis 1.1. Reduzível pelas ações de imunização, 1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação, 1.2.2 Reduz por adequada atenção à mulher no parto, 1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido, 1.3. Reduz ações diagnóstico e tratamento adequado, 1.4. Reduz. ações promoção à saúde vinc. Aç. At Filtro ativado de 0 a 1 ano de idade

O acompanhamento a gestante durante o pré-natal é considerado uma das ações que contribuem para a redução da mortalidade infantil - ao compararmos o aumento do percentual de gestantes acompanhadas com mais de 7 consultas, em 2019, e neste mesmo ano, conforme gráfico acima, houve uma queda no número de óbitos por causas evitáveis.

Os dados sobre nascimentos também são importantes, tanto sob o aspecto demográfico, quanto de saúde por possibilitarem a construção de diversos indicadores, tais como as taxas de natalidade e de fecundidade, e a análise da situação de saúde. Esses indicadores são úteis nas atividades de vigilância epidemiológica, planejamento e avaliação de políticas de saúde. A Taxa de Natalidade é o número de nascidos vivos, por mil habitantes, na população residente. Abaixo na tabela 5 apresentaremos a taxa de natalidade em Toritama nos últimos 04 anos.

Tabela 5 - Taxa de natalidade dos últimos 05 anos

Ano	Taxa Natalidade
2018	722
2019	763
2020	191
2021	504

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde.

Nos últimos quatro anos, o município vem apresentando valores com pequeno decréscimo na Taxa de Natalidade, com um crescimento em 2019 e volta de queda significativa em 2020. Esta taxa é influenciada pela estrutura da população, quanto à idade e ao sexo. Em

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

geral, taxas elevadas estão associadas a condições socioeconômicas precárias e a aspectos culturais da população.

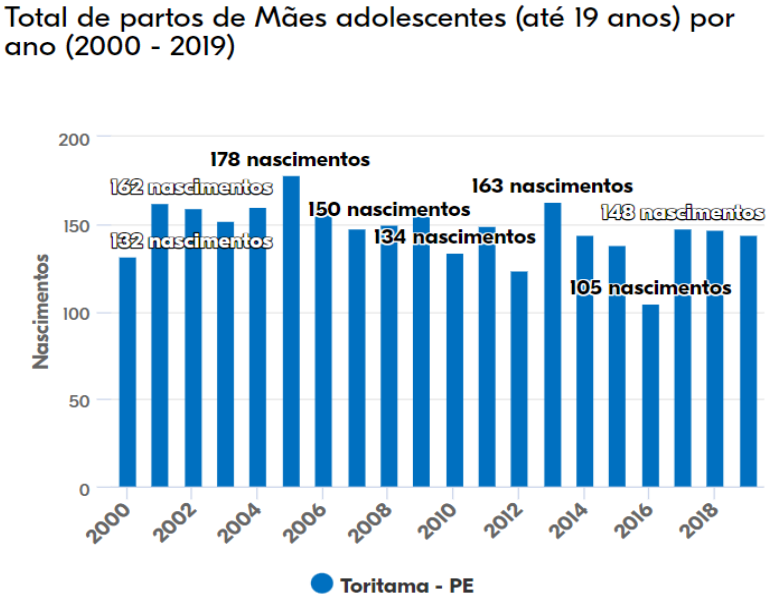
Quanto ao tipo de parto pode-se perceber que o parto cesárea é maior que o parto via vaginal, normal ou natural, sendo este último o mais seguro para a criança.

Tabela 6 - Percentual de nascidos vivos segundo o tipo de parto

Tipo de Parto	Ano 2018		Ano 2019		Ano 2020		Ano 2021	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Cesárea	412	57,06	434	56,88			256	50,79
Vaginal	310	42,93	329	43,11	191	100	248	49,20
Total	722		763		191		504	

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao analisamos os nascidos vivos em relação ao total de partos de mães adolescentes até 19 anos de idade, entre os anos 2000 e 2019, conforme gráfico abaixo, observamos que não houve decréscimo significativo no número de mães no período estudado, exceto no ano de 2015. Isso aponta a necessidade de fortalecer as ações de educação em saúde e prevenção de gravidez na adolescência voltados aos adolescentes executadas no município.

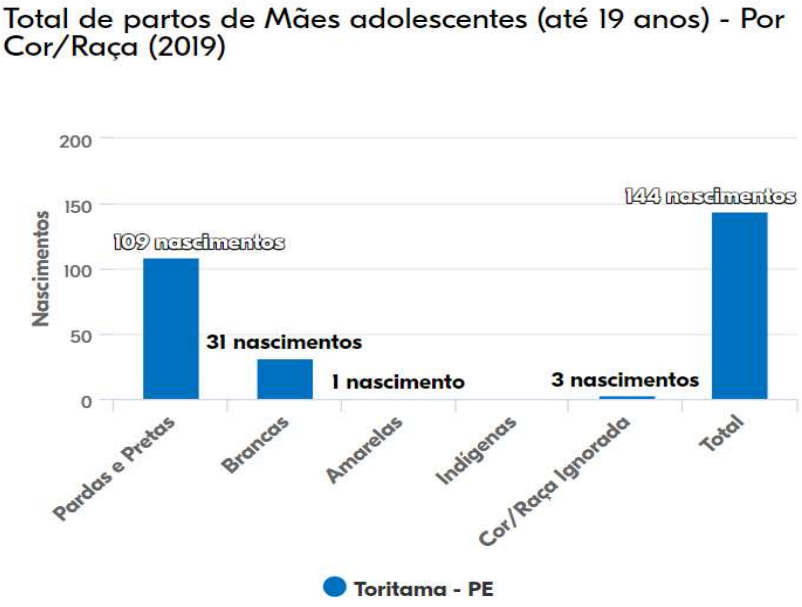


Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Quanto a distribuição do total de mães adolescentes, até 19 anos, por cor/ raça, em 2019, a maioria era pardas e pretas, um total de 109, ou seja aproximadamente 70%. Esse percentual

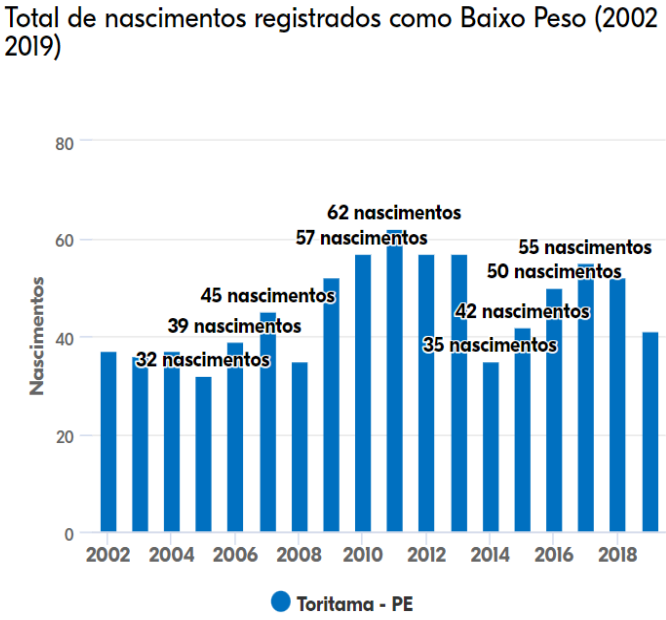
Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

elevado certamente está associado as condições socioeconômicas precárias e a falta de acesso a bens e serviços públicos.



Fonte: Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

É relevante a observância quanto as crianças nascidas com baixo peso, conforme gráfico abaixo - Ministério da Saúde/ DataSUS - no período de 2016 a 2018 houve um crescimento nos números e queda em 2019. A citada queda não significa que tal questão não mereça atenção, pois crianças com baixo peso ou mesmo com obesidade devem ser identificadas e ter acompanhamento quanto ao aspecto nutricional tendo em vista que este é um fator determinante de saúde.

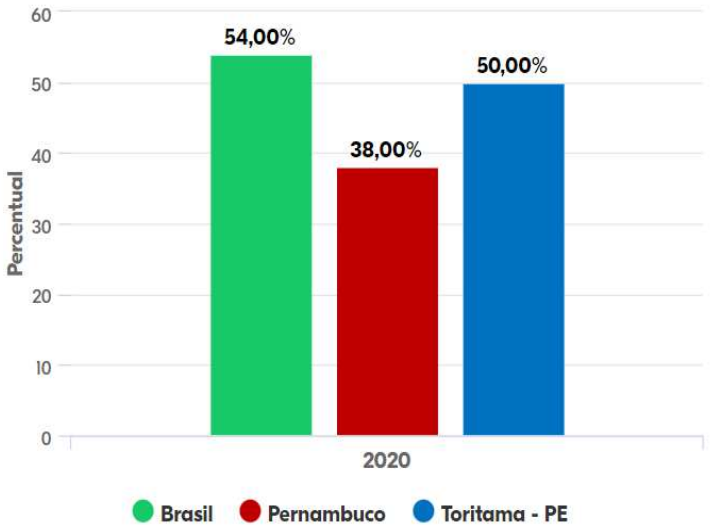


Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: O baixo peso ao nascer, conforme a Organização Mundial de Saúde, é caracterizado como peso até 2.500 gramas.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

No que ser refere ao aleitamento materno a crianças menores de 6 meses de idade, em 2020, o município de Toritama estava convergindo com o percentual nacional e quanto maior em 12% do que o percentual do Estado de Pernambuco, conforme gráfico a seguir.

Aleitamento materno (menores de 6 meses de idade) (2020)



Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Os dados dos relatórios do Sisvan são compostos por informações digitados na plataforma própria e no sistema de gestão do Programa Bolsa Família. Algumas equipes municipais podem não preencher os dados. Eventuais revisões de estimativas podem ocorrer também.

Outro aspecto de grande relevância a ser observado é o número de casos confirmados de sífilis congênita em crianças. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 2018 a 2021, 38 crianças menores de 5 anos forma identificadas com sífilis congênita, sendo em 2018, 12; 2019, 10; 2020, 06 e 2021, 10. Tendo em vista que a sífilis congênita é uma doença transmitida da mãe com sífilis não tratada ou tratada de forma não adequada para criança durante a gestação, denota a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção, identificação, acompanhamento e tratamento das gestantes. A maioria dos casos de sífilis em gestantes estão na faixa etária de 20 a 39 anos, marcados com 70% dos casos. Entretanto, o período da adolescência, 14 a 19 anos, é marcado com 26% dos casos notificados, algo que demonstra a necessidade de intensificar o diagnóstico e tratamento precoce nas duas faixas etárias.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Indicadores da Educação

A ciência tem comprovado que as experiências vividas na Primeira Infância, influenciam diretamente na formação do adulto que a criança será no futuro. Essa fase é uma janela de oportunidades para que o indivíduo desenvolva todo o seu potencial. Pois é nos primeiros anos de vida que a arquitetura do cérebro começa a se formar.

Já se sabe que a primeira infância compreende os primeiros seis anos de vida de uma criança. Essa é considerada a primeira etapa da educação básica, constituída pela creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos e 11 meses), todo esse período hoje denominado Educação Infantil, que tem como objetivo preparar os alunos para os anos futuros, trabalhar a autonomia das crianças, para interagir, questionar, comunicar-se, resolver problemas e refletir, na construção de um mundo crítico e reflexivo.

A oferta da Educação Infantil pública no Brasil ainda é insuficiente e desigual e em Toritama isso não é diferente. Atualmente o município possui apenas 1 creche e 10 escolas que ofertam pré-escola, ou seja, ofertam atendimento para crianças na primeira infância. Na tabela abaixo podemos ver a demanda de crianças na primeira infância que ainda estão fora da educação infantil.

Tabela 7 - Número de crianças que estão fora da educação infantil - ano 2022

Faixa Etária	Sexo		Total	Origem	
	Masc.	Fem.		Zona Urbana	Zona Rural
0 A 03 ANOS	110	190	300	250	50
04 A 05 ANOS e 11 MESES	140	110	250	190	60

Fonte: Secretaria de Educação de Toritama.

Em 2019, Toritama, segundo dados da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, possuía 48,50%[7] das crianças que se enquadravam nos critérios do Índice de Necessidade por Creche, sendo 17,63% filhos de famílias pobres residentes da zona urbana, 25,65% filhos de mães economicamente ativas ou que seriam se houvesse creche e 5,22% filhos de famílias monoparentais não pobres da zona urbana.

[7] Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, organizado por Datapedia.info. Nota Técnica: Estimativas do grupo técnico da FMCSV. https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

No que tange ao número de crianças matriculadas na educação infantil, ao analisarmos as tabelas a seguir, o número total de crianças na primeira infância matriculadas é de 1.686, sendo 648 em creche e 1.038 na pré-escola.

Tabela 8 - Número de crianças que estão matriculadas na educação infantil - ano 2022

Faixa Etária	Sexo		Total	Creche/Escolas	
	Masc.	Fem.		Pública	Privada
0 a 03 anos	195	207	648	402	246

Fonte: Secretaria de Educação de Toritama.

Tabela 9 - Número de crianças em idade pré-escolar matriculadas na rede municipal de ensino - ano 2022

Faixa Etária	Sexo		Total	Origem	
	Masc.	Fem.		Urbana	Rural
04 a 05 anos e 11 meses	528	510	1.038	932	106

Fonte: Secretaria de Educação de Toritama.

Ainda sobre as crianças matriculadas na educação infantil, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, dentre as 1.686 matriculadas, há 54 alunos, crianças, até 5 anos e 11 meses, com necessidades educacionais especiais. Contudo, o município não possui salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE e nem docentes com especialização em AEE.

No que se refere a evasão escolar, em 2021, 89 crianças evadiram da escola, sendo 32 da creche e 57 da pré-escola, total de 89 crianças, destes aproximadamente 85% residem na zona urbana do município.

Tabela 10 - Evasão escolar - ano 2021

Faixa Etária	Sexo		Total	Origem	
	Masc.	Fem.		Zona Urbana	Zona Rural
0 a 03 anos – Creche	10	12	32	27	05
04 a 05 anos e 11 Meses – Pré-escola	25	32	57	49	08

Fonte: Secretaria de Educação de Toritama.

Outro ponto extremamente importante para oferta da educação infantil é a formação do professor, este é reconhecidamente um dos fatores mais importantes para a promoção de padrões de qualidade adequados na educação, qualquer que seja o grau ou modalidade. No caso

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

da educação infantil, vários estudos têm apontado que a capacitação específica do profissional é uma das variáveis que maior impacto causa sobre a qualidade do atendimento. Quanto a formação dos trabalhadores da educação, em Toritama sobre a temática da Primeira Infância esta acontece através do Programa Criança Alfabetizada.

Indicadores da Assistência Social

O município de Toritama operacionaliza o Sistema Único de Assistência Social - Suas, através da Secretaria de Assistência Social que desenvolve serviços, benefícios, programas e projetos ofertando Proteção SociQWERTYUHJKLal Básica a partir de um Centro de Referência da Assistência Social - Cras Planalto e a Proteção Social Especial de Média Complexidade através de um Centro de Referência Especializados da Assistência Social - Creas Francisca Bezerra do Nascimento.

O Cras Planalto fica localizado em espaço urbano, desenvolvendo a gestão dos seguintes serviços, programas, projetos e benefícios, a saber:

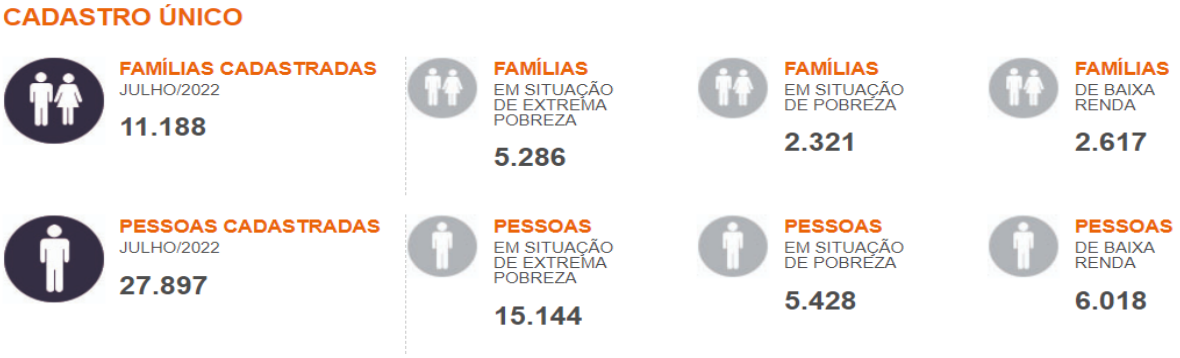
a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
c) Cadastro Único (CadÚnico) / Programa Auxílio Brasil (PAB);
d) Benefícios Eventuais (BE);
e) Programa Primeira Infância no Suas/Programa Criança Feliz.

O CREAS Francisca Bezerra do Nascimento desenvolve o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

Em Toritama, de acordo com o Censo de 2010, há 1.796 em situação de extrema pobreza, sendo 467 pessoas entre 0 a 9 anos de idade, 209 entre 18 a 24 anos e 177 pessoas com 0 anos ou mais. Segundo dados do Cadastro Único[8], em julho de 2022, o município possui 11.188 famílias cadastradas e destas 5.286 em situação de extrema pobreza, 2.321 em situação de pobreza e 2.617 de baixa renda.

[8] https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=261540&aM=0

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD



Quanto as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, em setembro de 2022[9], 6.632 famílias são beneficiadas, o benefício médio mensal é de R$ 600,42. Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 58% da população total do município, ou seja, 19.321 pessoas, e destas, 1.213 são crianças na primeira infância. São elegíveis a serem beneficiárias do Programa Auxílio Brasil as famílias em situação de extrema pobreza que possuem renda familiar mensal per capita de até R$ 105,00 (cento e cinco reais), e as em situação de pobreza com renda familiar mensal per capita entre R$ 105,01 e R$ 210,00 (cento e cinco reais e um centavo e duzentos e dez reais).

Ao observarmos a tabela abaixo podemos perceber que a maioria das famílias acompanhadas pelo Programa Primeira Infância no Suas/ Programa Criança Feliz são chefiadas por mulheres, que possuem renda per capta de até R$105,00 e baixa escolaridade. Importante registrar que o município tem 150 metas pactuadas junto ao Ministério da Cidadania e optou por atender a faixa etária entre 04 anos e 11 meses como forma de atender uma faixa etária complementar ao serviço ofertado de creche na educação infantil.

[9] https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=261540&aM=0

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Tabela 11 - Famílias que possuem crianças de 0 a 06 anos acompanhadas pelo Programa Primeira Infância no Suas/Programa Criança Feliz por sexo, renda e escolaridade

Sexo do chefe de família	Nº	Renda			Escolaridade			
		Per capta até R$ 105,00	Per capta entre R$ 105,00 e R$ 210,00.	Per capta superior a R$ 210,01	Não alfabetizado	Nível fundamental	Nível Médio	Nível Superior
Masculino	03	02	01	00	0	03	0	0
Feminino	119	105	11	03	01	103	15	0

Fonte: Secretaria de Assistência Social de Toritama.

Destacamos que o Programa Primeira Infância no Suas/Programa Criança Feliz têm como uma de suas características principais a intersetorialidade, a partir da articulação de ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, com o fim de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Ainda sobre o atendimento a crianças na primeira infância e suas famílias, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município, no que se refere a crianças vítimas de violência, até junho de 2022, foram acompanhadas 18 crianças, sendo 12 do sexo masculino e 6 do sexo feminino, destas 17 por situação de negligência e abandono, e 01 por violência sexual, conforme tabela abaixo.

Tabela 12 - Número de Crianças de 0 a 06 anos acompanhadas vítimas de violência acompanhadas pela assistência social

Tipo de violação	Masculino		Feminino	
	0 a 03 anos	04 a 06 anos	0 a 03 anos	04 a 06 anos
Negligência, Abandono e Violência sexual	08	04	05	01

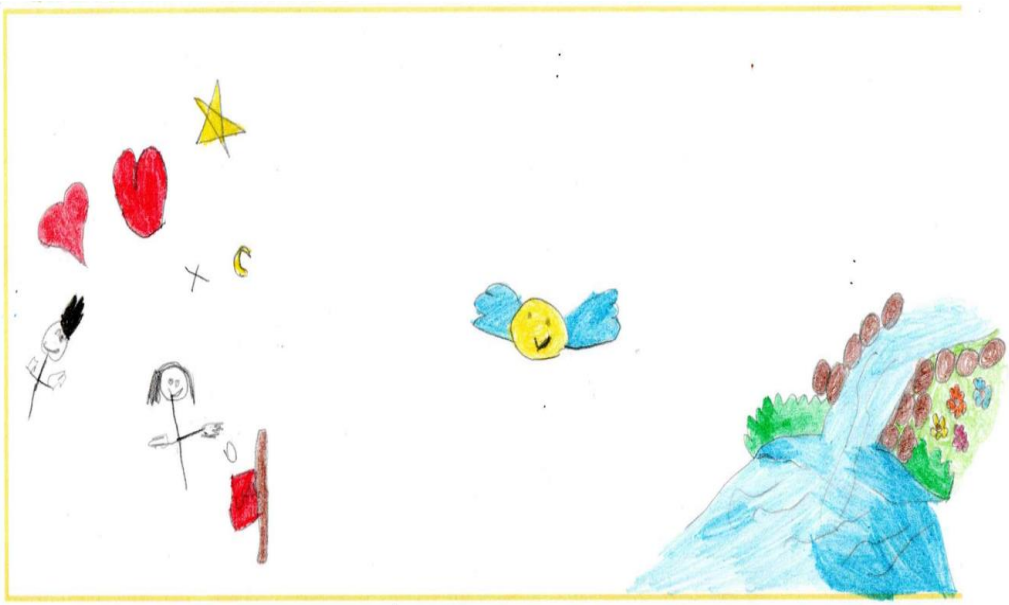
Fonte: Secretaria de Assistência Social de Toritama.

Quanto ao benefício eventual de auxílio natalidade, da assistência social, concedido a mulheres gestantes em situação de pobreza ou extrema pobreza, em 2020, o município concedeu 230 auxílios, em 2021, 29 auxílios e até junho de 2022, 62.

Em junho de 2022[10], no município de Toritama, havia 1.453 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, sendo 620 pessoas idosas e 833 pessoas com deficiência.

[10] https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=261540&aM=0

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD



Maysa – 4 anos
Escola Municipal Maria Gonçalves da Silva

"Quando vejo uma criança, ela inspira-me dois sentimentos: ternura, pelo que é, e respeito pelo que pode vir a ser."

Louis Pasteur

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Princípios e Diretrizes

O Marco Legal da Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016, em seu Artigo 2º, considera primeira infância o período que abrange os seis primeiros anos de vida da criança ou setenta e dois meses completos.

É importante pontuar que segundo M. Teresa V. de Carvalho[11],

> *"[...] É consenso universal a ideia de que na Primeira Infância se constrói o alicerce do humano, a base onde serão fixadas todas as estruturas para a vida. Com certeza é à base de tudo, como uma casa que, se bem estruturada suportará o que pode vir: móveis e decorações, moradores e vizinhos, tempestades, bons e maus tempos. Enfim, aquilo que é bem construído poderá suportar crescimento e transformações."*

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Toritama tem sua construção firmada no entendimento que criança é prioridade absoluta conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal - CF de 1988 e ratificado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no seu parágrafo único do Artigo 4º:

A garantia de prioridade compreende:

a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas:

d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Ainda no Artigo 227 da CF/1988, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, no cuidado e proteção das crianças.

Considerando o acima exposto, segue abaixo os princípios e diretrizes que orientarão o conjunto dos objetivos, ações e metas, constantes neste Plano que visam à proteção e promoção dos direitos das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade no município de Toritama. Esses

[11] https://www.unoeducacao.com/2019/03/14/primeira-infancia-a-etapa-mais-importante-na-vida-da-crianca/

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

princípios e diretrizes baseiam-se no “Plano Nacional pela Primeira Infância”, adaptados à realidade local.

I. Princípios

- Criança sujeito, indivíduo, único e com valor em si mesmo;
- Respeito à diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica;
- A integralidade da criança;
- Garantia da inclusão;
- Ações setoriais e intersetoriais articuladas;
- A prioridade absoluta dos direitos da criança;
- A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis.

II. Diretrizes

- Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, no Plano Plurianual - PPA e no Orçamento;
- Elaboração dos planos em conjunto, governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do governo municipal, da sociedade e das famílias;
- Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;
- Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;
- Valorização e investimento na qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;
- Foco nos resultados para alcançar os objetivos, ações e metas do PMPI;
- Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e avaliação do PMPI.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD



Oséias – 6 anos
Escola Municipal Maria Gonçalves da Silva

"Ser criança, é ter liberdade para viver a infância com qualidade. Ser criança, é ter direito à moradia adequada, à alimentação saudável e a uma boa educação. Ser criança, é poder ser amado, protegido e feliz. Simples assim".

Isa Colli

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Eixos Estratégicos

O primeiro Plano Municipal pela Primeira Infância de Toritama, período 2022 a 2032, é composto por quatro eixos estratégicos: Eixo Crianças com Saúde; Eixo Direito à Educação Infantil; Eixo Direito à Assistência Social as Crianças e suas Famílias e Eixo Direito à Cidadania.

É importante destacar que as matrizes por Eixo representam a consolidação das colaborações dadas nas oficinas e no seminário que foram realizados. A escuta das crianças e os registros gráficos demonstraram a importância da necessidade de espaços de lazer e de como elas valorizam árvores, flores e praças verdes, e ainda, identificaram problemas como a falta de calçamento nas ruas, de iluminação, de manutenção dos espaços públicos e de espaços para brincar.

Ao explicitar os prazos de cada uma das ações/projetos, é possível diferenciar ações de curto, 2022 a 2024; médio, 2025 a 2028 ou longo prazo, 2029 a 2031.

Crianças com Saúde

A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar.

No Brasil, de acordo com o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde passou a ser considerada como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No artigo 7º, Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança e ao adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

A Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas - ONU em 20 de novembro de 1989 e entrou em vigor em 2 de setembro de 1990. Tal Convenção é o instrumento de direitos humanos mais aceito na

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

história universal sendo ratificado por 196 países, exceto os Estados Unidos. O Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança em 24 de setembro de 1990.

Dentre outros direitos, a Convenção sobre os Direitos da Criança garante o direito de toda criança à saúde. Para tanto é preciso compreender os ciclos de vida, a infância, como um período de crescimento contínuo desde o nascimento. Cada fase é significativa e tem um impacto sobre as fases subsequentes - reverberando no que ocorre em termos físicos, psicológicos, emocionais e sociais, influenciando a saúde das crianças.

A primeira infância, de 0 a 6 anos de idade, é um período muito importante para o desenvolvimento mental e emocional e de socialização da criança. Pesquisas têm demonstrado que essa fase é extremamente sensível para o desenvolvimento do ser humano, pois é quando ele forma toda a sua estrutura emocional e afetiva e desenvolve áreas fundamentais do cérebro relacionadas à personalidade e à capacidade de aprendizado dentre outros.

Os governos são responsáveis pela aplicação do direito a saúde e dos demais direitos, mas todos partilhamos a responsabilidade de apoiá-los e protegê-los - as famílias, a sociedade civil, as organizações da sociedade civil, os meios de comunicação, os profissionais e o setor privado.

EIXO: Crianças com Saúde

Objetivo: Promover a saúde da criança na primeira infância mediante a atenção e cuidados integrais e integrados.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
Assegurar às gestantes, o atendimento de pré-natal, com orientação sobre nutrição adequada e atenção humanizada à gravidez.	Secretaria de saúde com ênfase na atenção básica.	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Garantir atendimento/acompanhamento médico por pediatras e demais especialistas as crianças na primeira infância.	Secretaria de saúde com ênfase na atenção básica.	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Implantar e ampliar a participação de genitor no pré-natal, tendo como base a importância da participação ativa do pai.	Secretaria de saúde com ênfase na atenção básica.	Curto	Fundo Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
Realizar, nas Unidades Básicas de Saúde, grupos e rodas de conversa sobre a importância da alimentação saudável na Primeira Infância.	Atenção básica, com equipe multiprofissional	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Incentivar, conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde, o aleitamento materno exclusivo até os seis meses e continuado até dois anos de idade.	Atenção básica, equipe de nutrição.	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Implementar as ações sobre aleitamento materno e alimentação complementar saudável, promovendo educação nutricional para hábitos alimentares saudáveis, conforme Manual do Ministério da Saúde.	Secretaria de Saúde, com ênfase na atenção básica com equipe multiprofissional	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Acompanhar nutricionalmente as gestantes, lactantes e crianças na Primeira Infância.	Atenção básica	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Diagnosticar e tratar as mulheres e os recém-nascidos com sífilis, no acompanhamento domiciliar as mães se encontram em alta hospitalar.	Secretaria de saúde	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Promover a captação e tratamento, se necessário, dos parceiros das gestantes com teste rápido de sífilis positivo.	Secretaria de saúde	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Fortalecer as visitas e consultas puerperais realizadas pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde.	Atenção básica de saúde	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Garantir na rede de saúde mental, o acompanhamento psicológico para gestantes e puérperas que apresentem sofrimentos psíquicos.	Secretaria de Saúde e CAPS	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Promover rodas de conversas e cursos para gestantes e famílias sobre a importância da estimulação do desenvolvimento das crianças na Primeira Infância.	Secretaria de Saúde e Assistência Social	Curto	Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social
Ampliar e qualificar as visitas e consultas domiciliares, quando necessário, realizadas pela atenção básica, as crianças para acompanhamento do crescimento e desenvolvimento na Primeira Infância.	Atenção básica	Curto	Fundo Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
Realizar atividades de promoção à saúde, na Primeira Infância, por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) nas creches e escolas municipais.	Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação	Curto	Fundo Municipal de Saúde e Educação
Garantir vacinas, nas Unidades de Saúde, conforme previsto no calendário vacinal e campanhas do Ministério da Saúde.	Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação	Curto	Fundo Municipal de Saúde e Educação
Ampliar o serviço de atenção especializada, voltado para a estimulação/intervenção precoce, e reabilitação de crianças com deficiência.	Policlínica, atendimento especializado	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Realizar monitoramento sistemático das crianças na primeira infância com deficiência pelas equipes de Atenção Básica.	Atenção básica	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Garantir acessibilidade em todas as Unidades de Saúde.	Secretaria de saúde e Secretária de Obras.	Curto, médio e longo	Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal
Promover formação continuada para os profissionais de saúde sobre a importância da Primeira Infância no desenvolvimento da criança, aleitamento materno e alimentação saudável.	Secretaria de Saúde	Curto	Fundo Municipal de Saúde
Articular ações intersetoriais de cuidado e proteção social para prevenção de acidentes, violências e promoção da cultura de paz.	Secretaria de Saúde e Assistência Social	Curto	Fundo Municipal de Saúde e Assistência social

Direito à Educação Infantil

A Constituição Federal de 1988, no Capítulo III que trata da educação, da cultura e do desporto - Seção I - da Educação, em seu Art. 208, diz que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante algumas garantias e, em relação à Educação Infantil encontramos respaldo no inciso IV, desse mesmo artigo, que prediz: “IV - educação infantil, em creche e

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade". (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN – Lei nº 9.394/96, Seção II, em seu Artigo 29 que se refere a Educação Infantil, diz:

> *"Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade". (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)*

A Educação Infantil representa o primeiro segmento do processo educativo e vários fatores contribuem para a sua expansão no mundo, entre os quais se destacam: os avanços do conhecimento científico sobre o desenvolvimento da criança, a consciência social sobre o significado das infâncias e o reconhecimento por parte da sociedade do direito da criança em seus primeiros anos de vida. Assim, como a compreensão por parte da sociedade de que a aprendizagem se dá desde o nascimento, sendo os primeiros anos de sua vida a fase em que a criança se apresenta mais propícia à aprendizagem.

A creche, primeira etapa da educação infantil, que atende crianças de 0 a 3 anos, é uma importante aliada das famílias na promoção do desenvolvimento infantil. Trata-se de uma etapa não obrigatória da educação básica, mas que configura um direito constitucional das crianças e de suas famílias e deve ser ofertada pelo município a todos que tenham interesse.

Dentro deste contexto é necessário compreender que a criança precisa estar em um ambiente favorável ao seu processo de ensino aprendizagem. É preciso delinear espaços físicos que estejam de acordo com o ritmo do "ser criança", sendo que esta precisa encontrar no espaço educativo possibilidades de desenvolvimentos que primem pela cultura infantil, seus valores e anseios.

Nesse sentido, para que se realize um trabalho eficaz na Educação Infantil, é preciso sensibilizar o olhar para as vivências, ações e reações das crianças no cotidiano escolar, estabelecendo uma rotina estruturada, percebendo a criança como um sujeito afetivo que produz cultura, criando vínculo emocional que fortaleça a relação entre adultos e crianças, permitindo espaço para o diálogo e a reflexão.

Portanto, entendemos que a Educação Infantil é o determinante de maior influência que o Estado, Município e a sociedade podem oferecer à criança. Nesse contexto, vale ressaltar que o acesso à escola e à educação de qualidade é direito fundamental da criança para permitir o

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

seu pleno desenvolvimento. Assim, pela abrangência da Educação Infantil no desenvolvimento da criança, propiciar vaga em creches e pré-escolas deve ser uma prioridade em políticas públicas para garantia de direitos, possibilitando que nesta etapa, as infâncias sejam respeitadas e o desenvolvimento integral das crianças sejam efetivados.

Tabela 13 - Histórico das crianças matriculadas na Educação Infantil do município de Toritama a partir do ano de 2015, quando foi implantado o atual Plano Municipal de Educação, através da Lei Municipal 1.452/2015

ANO	CRECHE		PRÉ ESCOLA		TOTAL GERAL POR ANO
	PÚBLICA	**PRIVADA**	**PÚBLICA**	**PRIVADA**	
2015	263	341	945	469	2018
2016	231	306	988	502	2027
2017	243	337	917	443	1940
2018	246	309	909	456	1920
2019	354	293	957	439	2043
2020	354	274	974	375	1977
2021	321	179	922	235	1657
TOTAL	**2012**	**2039**	**6612**	**2919**	**13.582**
TOTAL GERAL	**4.051**		**9.531**		

Fonte: Plano Municipal de Educação/ Toritama

Considerando o quadro de realidade apresentado e as demandas da Educação Infantil do município de Toritama, este Plano Municipal para a Primeira Infância tem como objetivo apresentar metas que buscam garantir a implementação de políticas públicas municipais para a promoção do desenvolvimento pleno das crianças que frequentam a creches e pré-escolas ao longo dos próximos anos.

Tais metas, foram elaboradas com a participação dos diversos setores sociais e principalmente pelas crianças, que são os principais atores desse plano. Para tanto, as metas traçadas foram construídas em um processo participativo e dialógico através de encontros e seminários durante o ano de 2022, o que resultou nas metas que serão apresentadas a seguir.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

EIXO: Direito à Educação Infantil

Objetivo: Proporcionar as crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos e 11 meses o desenvolvimento físico e cognitivo, garantindo sua permanência na escola com direitos a aprendizagens, cuidados, proteção e saúde, colocando-as sempre em primeiro lugar, lhes assegurando o direito de fala e participação em seu desenvolvimento integral.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
Desenvolver política de formação permanente, que promova momentos de estudos, debates e trocas de experiências, garantindo o desenvolvimento dos conhecimentos relacionados à primeira infância entre os profissionais de educação das diferentes unidades educacionais públicas e privadas do município.	Secretaria de Educação	Curto	Secretaria de Educação
Prover unidades de educação infantil com os profissionais necessários para o atendimento educacional das crianças dentro do previsto em legislação, com relação à quantidade adulto por criança, nos equipamentos públicos existentes, prevendo a reposição das aposentadorias, exonerações e afastamentos legais, bem como prever o aumento da contratação através de concurso público, a fim de ampliar o atendimento em novas construções/ampliações, especialmente dos seguintes profissionais: professores, gestores e agentes de Educação Infantil.	Secretaria de Educação	Curto	Fundeb e salário educação
Realizar estudos e revisar a relação da quantidade de crianças por docente, com a intenção de diminuir a proporcionalidade e qualificar o atendimento nas unidades educacionais da rede pública municipal, atendendo o disposto no Parecer 20/2009 do Conselho Nacional de Educação - CNE.	Secretaria de Educação	Médio	Secretaria de Educação
Construir e adequar os prédios existentes de educação infantil, considerando as especificidades da infância, o direito de brincar, a acessibilidade e a necessidade de conviver com a natureza, visando à universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos e 11 meses e	Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.	Curto e médio	Recursos próprios, 30% do Fundeb e Salário Educação

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
ampliação da oferta para crianças de 0 a 3 anos.			
Garantir que as unidades de educação infantil, públicas e privadas disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos que propiciem aprendizagem através do brincar.	Secretaria de Educação	Curto	Fundeb, Salário Educação, PDDE e recursos próprios
Elaborar e implantar uma proposta curricular específica para educação infantil de forma que respeite a cultura local e a diversidade, bem como, levando em consideração as especificidades das crianças com deficiência.	Secretaria de Educação	Curto	Fundeb, Salário Educação e recursos próprios
Adquirir e garantir o acesso e o uso adequado de utensílios, brinquedos, mobiliários, equipamentos eletrônicos, de multimídia e materiais pedagógicos que sejam de acordo com à faixa etária atendida, respeitando as indicações de segurança, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas regulamentares, bem como as Diretrizes Nacionais e Municipais para a Educação Infantil.	Secretaria de Educação e UEX (Unidade Executora)	Curto e médio	Fundeb, Salário Educação, recursos próprios e UEX.
Construir ou adequar as bibliotecas a estrutura das unidades da rede municipal, de acordo com padrões de qualidade, garantindo a oferta de espaços pedagógicos adequados e acessíveis para práticas de leitura e letramento, através da aquisição de livros paradidáticos, para inserção de leituras diárias nas salas de educação infantil.	Secretaria de Educação	Médio	Fundeb, Salário Educação e recursos próprios
Incentivar a participação dos pais e/ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos seus filhos por meio de estreitamento das relações entre as famílias e a escola.	Secretaria de Educação	Curto	PDDE; Secretaria de Educação
Fortalecer a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação Infantil, em parceria com as Secretarias municipais de assistência social e saúde, e Conselho Tutelar, informando que as crianças de 4 e 5 anos e 11 meses tem obrigatoriedade de matrícula e frequência na educação infantil.	Gestão Escolar, Professor e Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde e Conselho Tutelar	Médio	Secretaria de Educação

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
Ampliar a oferta de atendimento às crianças na educação infantil, em consonância com as metas e diretrizes previstas no Plano Municipal de Educação - PME, prioritariamente a oferta para crianças de 0 a 3 anos de idade, com especial atenção para as crianças em situação de vulnerabilidade e risco social.	Prefeitura Municipal	Médio e longo	Fundeb, Salário Educação e recursos próprios.
Construir salas de Atendimento Educacional Especializado -AEE, nas unidades de educação infantil municipais, para atendimento das crianças com deficiência, altas habilidades e superdotação, garantindo processo de escolarização.	Poder Executivo e Secretaria de Educação	Médio e longo	Fundeb, Salário Educação e recursos próprios
Garantir permanência de equipe multiprofissional (assistentes sociais, instrutor de libras, professor de braile, psicólogo (a), psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, cuidador escolar e auxiliar educacional) para atendimento às crianças com deficiência.	Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação em parceria com a Saúde	Médio e longo	Recursos próprios E Fundeb
Garantir acessibilidade dos espaços, dos materiais, dos objetos e brinquedos com instrução para crianças com deficiência.	Secretaria de Educação. Unidades Escolares	Médio e longo	Recursos próprios, Fundeb, Salário Educação e UEX
Garantir a continuidade do transporte escolar e renovação da frota com acessibilidade e segurança, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos estudantes, assegurando a escolarização das crianças oriundas da zona rural e urbana.	Secretaria de Educação, CTTU e Conselho do Fundeb	Curto e médio	PNATE, PET, Fundeb, Salário Educação e recursos próprios
Garantir a continuidade da alimentação escolar para estudantes de educação infantil, assim como para crianças com especificidades (diabetes, hipertensão, intolerância a lactose, obesidade, entre outros) alimentar, assegurando higiene e acompanhamento de um Nutricionista. Para o do cumprimento do cardápio escolar.	Secretaria de Educação e Conselho de Alimentação Escolar	Curto e médio	PNAE, recursos próprios
Potencializar parcerias entre escolas e entidades que zelam pelos direitos das crianças, como o Conselho Tutelar.	Secretaria de Educação e Escolas	Curto e médio	Secretaria de Educação
Intensificar a fiscalização das escolas privadas de educação infantil no atendimento às normas e leis da educação inclusiva, através da	Secretaria de Educação e Conselho	Curto e médio	Secretaria de Educação

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
instituição de instrumento jurídico específico, que preveja a possibilidade de sanções pecuniárias gradativas para os que não cumprirem as exigências.	Municipal de Educação		
Atualizar de maneira contínua os planos de cargos e carreiras dos profissionais da educação investindo na valorização dos profissionais que trabalham na etapa da educação infantil.	Secretaria de Educação, professores, Sindicatos, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e Gestão Pública	Curto e médio	Secretaria de Educação
Atualização do Projeto Político Pedagógico interno nas instituições que ofertam educação infantil. Inserindo no documento as especificidades dessa etapa.	Gestão, Professores e Comunidade	Curto	Secretaria de Educação

Direito à Assistência Social as Crianças e suas Famílias

Em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004), a Lei Municipal nº 1.649 de 26 de dezembro de 2018, a Lei do Suas, significa garantir, a todos e todas, a assistência social a quem dela necessitar e sem contribuição a provisão dessa proteção. Esta perspectiva significa identificar quem, quantos, quais e onde estão os indivíduos e suas famílias que necessitam de acesso aos serviços e atenções de assistência social.

A PNAS se configura necessariamente na perspectiva socioterritorial, pois se trata de uma política pública, cujas intervenções se dão essencialmente nas capilaridades dos territórios. Essa característica peculiar da política tem exigido cada vez mais um reconhecimento da dinâmica que se processa no cotidiano das populações. Por sua vez, ao agir nas capilaridades dos territórios e se confrontar com a dinâmica do real, no campo das informações, essa política inaugura outra perspectiva de análise ao tornar visíveis aqueles setores da sociedade brasileira tradicionalmente tidos como invisíveis ou excluídos das estatísticas - população em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei, indígenas, quilombolas, idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes vítimas de violências, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Com o Sistema Único de Assistência Social - Suas (2005) constituído nacionalmente com direção única, caracterizado pela gestão compartilhada e cofinanciamento das ações pelos três entes federados e pelo controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, Estados e União, desenvolvem a gestão e a execução dos seus serviços, benefícios, programas e projetos através da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE de Média e Alta Complexidade.

É sabido que compete a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, coordenar e implementar a Política de Assistência Social.

No que tange a Proteção Social Básica, Toritama possui um Centro de Referência da Assistência Social - Cras que referência até 3.500 famílias ao ano pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, e dentre estas, as famílias das crianças na faixa etária da Primeira Infância. O PAIF tem seu foco na família e desenvolve trabalho social com a finalidade fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações preventivas.

O Cras se caracteriza como a porta de entrada do Suas. Além disso, é responsável ainda por apoiar a inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico do Governo Federal, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, benefícios e para serviços da assistência social e de outras políticas.

Além dos Cras a Proteção Social Básica atua por intermédio de outras unidades, como os núcleos e/ou coletivos da rede de serviços socioeducativos, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, direcionados para grupos específicos, como crianças, adolescentes, jovens e idosos. O SCFV no município, até junho de 2022, desenvolvia suas atividades em 4 coletivos, no que se refere a primeira infância atendia 06 crianças de 4 a 6 anos de idade - necessitando assim, ampliar o atendimento a este público neste Serviço.

Ainda com foco na família, mas atendendo também as crianças, houve a implantação do Programa Criança Feliz - PCF que foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, de âmbito nacional, como parte da implementação do Marco Legal da Primeira Infância.

Este Programa tem como uma de suas características principais a intersetorialidade, a partir da articulação de ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, com o fim de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Dentro da assistência social esse Programa se denomina Primeira Infância no SUAS. A meta para atendimento e acompanhamento do Programa em Toritama é de 150 acompanhamentos mensais.

Na prática cotidiana dos serviços, o eixo central de atuação do Primeira Infância são as visitas domiciliares, que tem a finalidade de apoiar e acompanhar o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância e apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais. Além disso, visa colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação das crianças atendidas. Tais elementos encontram retaguarda, igualmente, na oferta de serviços socioassistenciais, que ao contribuir para o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, permitem alçar o público do Programa à condição de prioridade absoluta determinada pelo marco legal vigente no país.

As visitas domiciliares compreendem ação planejada e sistemática, com metodologia específica para atenção e apoio à família, fortalecimento de vínculos e estímulo ao desenvolvimento infantil. Dentro do Suas, as visitas domiciliares potencializam a perspectiva preventiva e a proteção proativa no âmbito da proteção social. Além disso, integram o componente das visitas domiciliares do PCF ações complementares, que dizem respeito à viabilização da participação das famílias em outras ações do Suas, da saúde, da educação, entre outras políticas, em acordo com suas necessidades. Reconhece-se, com isso, que a visita domiciliar possibilita a identificação de demandas familiares para as diversas políticas públicas.

A Proteção Social Especial organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos, ocorrência de maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, violência sexual, homofobia, dentre outras, visando à superação destas situações.

O município de Toritama possui um Centro de Referência Especializados da Assistência Social - Creas Francisca Bezerra do Nascimento, que destina seu atendimento ao acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direito, ofertando o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Indivíduos - PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

A matriz a seguir, desse eixo, trata da proteção social a famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, ofertada e desenvolvida pelo SUAS, em especial da proteção social as crianças na faixa etária da primeira infância.

EIXO: Direito à Assistência Social as Crianças e suas Famílias

Objetivo: Ampliar o acesso às famílias e suas crianças a programas, projetos e serviços da rede socioassistencial.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
Expandir o número de famílias referenciadas/atendidas pela Proteção Social Básica do município, por meio de equipe volante, no Centro Referência de Assistência Social – Cras, principalmente nas regiões periféricas do município e no espaço rural.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social
Ampliar a abrangência dos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças em idade inferior a 06 anos, contribuindo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, e ocorrências de situações de vulnerabilidade social nas áreas rurais e periféricas.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal	Médio	Fundo Municipal de Assistência Social
Aumentar o número de gestantes no Cadastro Único, a partir de ações conjuntas com a secretaria de Saúde – atenção básica – e escolas municipais.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social
Ampliar a cobertura de benefício eventual de auxílio-natalidade, a partir de ações conjuntas com a secretaria de Saúde – atenção básica – e escolas municipais.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social
Promover formações continuadas para os trabalhadores do SUAS com temáticas voltadas para Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social
Realizar busca ativa para ampliação do número de famílias com crianças de 0 a 06 anos beneficiárias do BPC acompanhadas.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
Expandir a abrangência de atendimento do Programa Criança Feliz para crianças de 04 a 06 anos.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Médio	Fundo Municipal de Assistência Social.
Reduzir as situações de insegurança alimentar no município, ampliando o benefício eventual de cesta básica.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social.
Promover rodas de conversa para os pais e responsáveis das crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz sobre a importância dos cuidados na primeira infância.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social.

Direito à Cidadania

Os direitos fundamentais das crianças e adolescentes estão garantidos pela Constituição Federal - CF/88 e, especificamente, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. O Estatuto, assegura, com absoluta prioridade, a efetivação destes direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

No que tange ao direito à vida e à saúde, essa garantia começa antes do nascimento, com a atenção humanizada durante a gravidez, o parto e pós-parto, garantindo assim o desenvolvimento adequado do bebê e o nascimento de forma segura. Após o nascimento o direito a saúde permanece, com os cuidados básicos durante toda fase do desenvolvimento infantil, que é essencial para que este se dê de forma saudável.

As crianças têm o direito à liberdade, que está refletido no direito de ir e vir, de demonstrar e dar sua opinião, de se expressar e participar da vida comunitária.

Como sendo prioridade absoluta, as crianças, devem ser protegidas garantindo sua integridade física, psíquica e moral, e ter preservadas a imagem, a identidade, a autonomia, os valores, as ideias e crenças, os espaços e objetos pessoais.

É direito da criança ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta. A convivência familiar e comunitária são necessárias para o bem-estar da criança, pois uma convivência saudável é determinante para o desenvolvimento da criança.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

As crianças também têm direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, e a garantia desses direitos é fundamental para o avanço intelectual, bem-estar físico e psíquico das crianças. É necessário o estímulo a aquisição do conhecimento e a atividade física, pois faz bem para o corpo e mente da criança.

O brincar é um direito assegurado pela Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Marco Legal para a Primeira Infância. O município que prioriza a primeira infância deve levar isso em conta na hora do planejamento urbano, lembrando que o brincar não depende apenas de brinquedos e da orientação de adultos. Esta é uma atividade natural e necessária para os pequenos, e sua espontaneidade precisa ser respeitada em todos os espaços frequentados pelas crianças.

Deve ser propiciado, garantindo as especificidades de cada faixa etária, espaços públicos para a oferta de lazer, esporte e cultura, dentre outros, ao público da primeira infância. É sabido que o brincar nessa faixa etária é o eixo central da aprendizagem e a brincadeira também deve se dar em outros espaços além do privado do lar e das escolas. Mas também nos espaços públicos de Toritama, em especial as praças, atualmente há poucas opções e as poucas ainda não adaptadas a necessidades e especificidades do público de 0 a 6 anos o que diminui a oportunidade de brincadeiras ao ar livre.

Considerando o levantamento da situação da primeira infância no município no tocante a lazer, cultura e esporte, no momento, não há programas culturais em execução ou planejados para esse público. No que se refere aos programas, ações ou projetos esportivos e de lazer, estes são ofertados nas escolas públicas municipais através das brinquedotecas, parquinhos e quadras de esportes.

EIXO: Direito à Cidadania

Objetivo: Garantir direitos fundamentais as crianças e suas famílias em um processo contínuo e construído coletivamente, significando a concretização dos direitos humanos.

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
Garantir as crianças de até 1 ano de idade o acesso ao registro civil, do total de nascidos vivos, implantando atividade de mapeamento de crianças sem registro civil em conjunto com a Secretaria de Saúde – atenção básica – e Secretaria de Educação.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTE DE RECURSOS
Fortalecer o acompanhamento familiar as crianças na primeira infância pelas unidades de proteção social do município.	Secretaria de Assistência Social	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social
Promover capacitações para os Conselheiros Tutelares voltadas para a temática da primeira infância.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social
Realizar capacitações para os profissionais da rede de atendimento - CREAS, Conselho Tutelar, Secretarias de Saúde e Educação - visando a qualificação do atendimento as crianças vítimas de violências promovendo a integridade física e emocional das mesmas.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde
Elaborar e instituir orientações e fluxos de procedimentos sobre prevenção e controle de violência institucional, de acordo com a lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 – lei de escuta protegida.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social
Implantar programas de esporte e lazer em espaços urbanos e rurais de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento assegurada a participação e a acessibilidade de crianças com deficiências físicas e/ou mentais.	Secretaria de Cultura e Esporte	Curto	Recursos próprios
Criação de praças públicas e núcleos de esporte comunitário com brinquedos e espaços adequados para cada faixa etária e necessidades especiais.	Secretaria de Cultura e Esporte e Secretaria de Obras Urbanismo	Curto	Recursos próprios
Criar um calendário municipal unificando temas e campanhas em defesa da primeira infância, com o Conselho Tutelar e as Secretarias de Planejamento e Gestão, Assistência Social, Educação e Saúde.	Secretarias de Planejamento e Gestão, Assistência Social, Educação e Saúde	Curto	Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde
Realizar campanhas educativas, e divulga-las em meios de comunicação (mídias sociais, rádio e TV), de sensibilização e orientação para a não violência e divulgação dos canais de denúncia “Disque 100” e da rede de promoção, proteção e defesa que compõem o sistema de garantia de direitos no município.	Prefeitura Municipal	Curto	Recursos próprios

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD



Arthur Gabriel – 5 anos
Escola Municipal Maria Aurora de Jesus

"A infância é o tempo de maior criatividade na vida de um ser humano."

Jean Piaget

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Monitoramento e Avaliação

O Plano Municipal pela Primeira Infância é um instrumento de planejamento e, dessa forma, necessita ser monitorado e avaliado sistematicamente. O monitoramento e a avaliação constituem um instrumento para assegurar a interação entre o planejamento e a execução, possibilitando replanejamento permanente do Plano, ou seja, a realização de ajustes que se percebam necessários para alcance dos objetivos, ações, responsáveis, prazos e fontes de recurso de cada eixo.

No decorrer da operacionalização, deve-se, de forma criteriosa e transparente, apontar a aplicação de recursos pelo Plano e a eficiência, efetividade, eficácia e equidade obtida nas ações desenvolvidas.

O monitoramento e a avaliação têm uma função realimentadora do Plano, e para tanto terão que ser incorporados métodos e instrumentos técnicos que permitam a correta identificação dos problemas e a busca de soluções, apresentando resultados e impactos previstos, bem como possibilitando o exercício do controle social e a participação das crianças até 6 anos de idade e suas famílias.

Para monitorar e avaliar o desenvolvimento deste Plano, apresentaremos abaixo algumas estratégias, a saber:

- ✓ Realização de reuniões bimensais da Comissão Técnica Intersetorial pela Primeira Infância para monitorar e avaliar a operacionalização do Plano.
- ✓ Preparação de relatórios semestrais, pela Comissão Técnica Intersetorial pela Primeira Infância, de execução das ações desenvolvidas a serem submetidos ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- ✓ Reunião anual conjunta entre os Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliação e replanejamento do PMPI.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

Bibliografia

Assembleia Geral da ONU. (1948). Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Assembleia Geral da ONU. (1959). Declaração dos Direitos da Criança.

Assembleia Geral da ONU. (1989) Convenção sobre os Direitos da Criança.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Ministério da Justiça, 1990.

BRASIL. Leis, etc. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. São Paulo. Editora do Brasil, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022 | 2020 - 2030 / Rede Nacional Primeira Infância (RNPI); ANDI Comunicação e Direitos. - 2ª Ed. (revista e atualizada). - Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020.

WEISS, Carol H. Evaluation. 2. Ed. UpperSaddle River: Prentice-Hall, Inc., 1998. p. 5-6.

Assinado por 1 pessoa: EDILSON TAVARES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD e informe o código AE4E-474A-9227-59CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE4E-474A-9227-59CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDILSON TAVARES DE LIMA (CPF 688.XXX.XXX-20) em 18/10/2022 11:48:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://toritama.1doc.com.br/verificacao/AE4E-474A-9227-59CD